



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1928 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 13 de junho de 2022 - 26 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES	25
PORTARIAS.....	1	AQUIDAUANA PREV	25
LICITAÇÕES	9	PORTARIAS	25
HOMOLOGAÇÕES	20	PODER LEGISLATIVO	26
EXTRATOS	20	EXTRATOS	26
EDITAIS	24		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 744/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **ANTONIO MARIANO**, matrícula 190, Auxiliar de Enfermagem, Nível III, Classe D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 3.664 dias, correspondente a 10 ano(s), 0 mês(es) e 14 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 12022040.1.00077/22-2, de 31.03.2022 - NIT 2687786527-6. Processo Administrativo nº 2722 de 11/04/2022, prestados a:

- MISSÃO EVANGÉLICA CAIUA - Períodos de 01.08.2007 a 16.07.2008, 17.07.2008 a 12.08.2009, 17.08.2009 a 30.04.2011, 01.05.2011 a 31.10.2011, 01.11.2011 a 31.12.2013 e 02.01.2014 a 31.08.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de maio de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 779/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **DANIELLE DE CARVALHO ALVES**, matrícula 12509, Enfermeiro ESF, Nível VI, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 31/07/2022 a 29/07/2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 3404 de 16/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de maio de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 799/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 64 § 1º e 2º da Lei nº 2.411, de 26 de maio de 2015 e art. 13 da Lei nº 2.516, de 21 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Nomear, **TATIÉLI SOUZA DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, Símbolo DGA-07, lotando-a no Gabinete do Prefeito, no período de 01/06/2022 a 07/02/2023, em virtude da licença saúde da titular **SANDRA APARECIDA LOPES**, em conformidade com o Ofício nº 020/2022/CMDCA de 31 de maio de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 801/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **MARIA SANDRA DE FRANÇA LEANES**, matrícula 13742, Professor(a) do 1º/5º Ano, do Nível III, Classe A, para Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 08/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3680 de 30/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 802/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3680 de 30/05/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13742	Maria Sandra de França Leanes	Professor(a) do 1º/5º Ano Nível III/Classe B	08/07/2017 a 07/07/2022	08/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 02 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 812/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **LUCYLEYDE MEDEIROS DO ESPIRITO SANTO SALVADOR**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-a na Secretaria Municipal de Produção, a partir de 07 de junho de 2022, em conformidade com a CI nº 136/2022/SEMP de 06 de junho de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 814/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:



Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **CREIDE CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 5109, Merendeira, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 01 de junho de 2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3715 de 31/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 816/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) **JORGE MANOEL DE HOLANDA**, Professor(a) do 6º/9º Ano, matrícula 15801, do Nível II, **para** Nível III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado Estudos Linguísticos Literários, pela Faculdade Única de Ipatinga, Ipatinga/MG, concluído em 2022, com validade a partir de 01/06/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1527 de 15/02/2022 e Parecer nº 006 de 25/05/2022, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 817/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) **DARINEI MARCOS DE LIMA**, Professor(a) do 6º/9º Ano, matrícula 15800, do Nível II, **para** Nível III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: Metodologia de Ensino de Matemática e Física, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante, Venda Nova do Imigrante/ES, concluído em 2020, com validade a partir de 01/06/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1527 de 15/02/2022 e Parecer nº 007 de 25/05/2022, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 818/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
21649	DAMAZIO ADELINO PARDO (15 dias)	26/05/2021 a 25/05/2022	16/06/2022
21649	DAMAZIO ADELINO PARDO (15 dias)	26/05/2021 a 25/05/2022	01/11/2022
13475	ERCILIO CORREA ELOY (30 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	01/06/2022
FUNDEB 70% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
431	NILZA LEITE ANTONIO (15 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	01/10/2022
431	NILZA LEITE ANTONIO (15 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	01/06/2022
17850	SANDRA VENTURA DOMINGO * (15 dias)	02/03/2021 a 01/03/2022	15/11/2022
17850	SANDRA VENTURA DOMINGO * (15 dias)	02/03/2021 a 01/03/2022	01/06/2022





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 819/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

GABINETE DO PREFEITO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2433	ELIZETE BEATRIZ KOCHHANN (20 dias)	02/01/2021 a 01/01/2022	20/07/2022
2433	ELIZETE BEATRIZ KOCHHANN (10 dias)	02/01/2021 a 01/01/2022	01/06/2022
16958	SOLANGE DE JESUS ARRUDA GARCIA (15 dias)	04/02/2021 a 03/02/2022	01/07/2022
16958	SOLANGE DE JESUS ARRUDA GARCIA (15 dias)	04/02/2021 a 03/02/2022	01/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 820/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2883	DANIEL SERAFIM DO NASCIMENTO (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	16/06/2022
2849	ELIEL DORNELES QUEIROZ (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	13/06/2022
2901	GISELLE WALKIRIA TADA DE MELO PINHEIRO (15 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	13/10/2022
2901	GISELLE WALKIRIA TADA DE MELO PINHEIRO (15 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	01/06/2022
12361	JAQUELINE DA SILVA CUNHA (30 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	13/06/2022
12378	LARISSA MARTINS DA ROSA (30 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	01/06/2022
12387	LEIZ LUGON RONDON DA SILVA (15 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	20/06/2022
12384	MARLI APARECIDA GOMES DORNA (15 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	22/08/2022
12384	MARLI APARECIDA GOMES DORNA (15 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	20/06/2022
15130	NAINA LORENZANO RIVERO GAMARRA (15 dias)	25/06/2021 a 24/06/2022	27/06/2022
15130	NAINA LORENZANO RIVERO GAMARRA (15 dias)	25/06/2021 a 24/06/2022	17/10/2022





12360	ROMILDA CORDEIRO CABREIRA (16 dias)	17/06/2021 a 16/06/2022	15/06/2022
12360	ROMILDA CORDEIRO CABREIRA (14 dias)	17/06/2021 a 16/06/2022	01/07/2022
6035	ROSIMARA BASILIO ACUNHA (16 dias)	07/06/2020 a 06/06/2021	01/06/2022
6035	ROSIMARA BASILIO ACUNHA (14 dias)	07/06/2020 a 06/06/2021	02/01/2023
15548	SUELEN SILVA ARGUELO (10 dias)	04/10/2020 a 03/10/2021	20/06/2022
15548	SUELEN SILVA ARGUELO (10 dias)	04/10/2020 a 03/10/2021	16/08/2022
15548	SUELEN SILVA ARGUELO (10 dias)	04/10/2020 a 03/10/2021	13/10/2022
2861	TEREZA DE SOUZA FRANCO (15 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	20/07/2022
2861	TEREZA DE SOUZA FRANCO (15 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	06/06/2022
SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
18065	DANIEL DA SILVA BARDELA (30 dias)	08/05/2021 a 07/05/2022	01/06/2022
2898	FERNANDO PEREIRA DE ARRUDA (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	01/06/2022
2850	FRANCISCO ALBERTO MARTINEZ (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	01/06/2022
2909	JAIME TOLEDO KRUKI (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	01/06/2022
2915	ODAIR FERREIRA ANTUNES (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	01/06/2022
2937	SEBASTIÃO MARQUES (30 dias)	10/05/2021 a 09/05/2022	01/06/2022
18152	WILSON ROBERTO FERNANDES GOMES (30 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	01/06/2022
SEC MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
14185	HEVERTON BANDEIRA BASTOS (15 dias)	14/11/2019 a 13/11/2020	06/06/2022
14185	HEVERTON BANDEIRA BASTOS (15 dias)	14/11/2019 a 13/11/2020	02/01/2023
2357	JUCIMARA ARGUELHO ANASTACIO (30 dias)	25/03/2021 a 24/03/2022	01/06/2022
5142	LUCIANA DE OLIVIERA PEREIRA (15 dias)	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023
5142	LUCIANA DE OLIVIERA PEREIRA (15 dias)	01/04/2021 a 31/03/2022	01/06/2022
281	VERA FERREIRA LOPES BRUM (15 dias)	11/01/2021 a 10/01/2022	13/10/2022
281	VERA FERREIRA LOPES BRUM (15 dias)	11/01/2021 a 10/01/2022	01/06/2022
SEC MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PRÓPRIO.			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
255	OSVALDO DE OLIVEIRA DA SILVA (30 dias)	07/05/2021 a 06/05/2022	01/06/2022
13783	SANDRA REGINA PEREIRA SZCZUK (15 dias)	18/07/2020 a 17/07/2021	03/10/2022
13783	SANDRA REGINA PEREIRA SZCZUK (15 dias)	18/07/2020 a 17/07/2021	01/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO



Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 821/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
18040	ALIPIO EDUARDO DE MATTOS BARBOSA (15 dias)	26/02/2021 a 25/02/2022	01/08/2022
18040	ALIPIO EDUARDO DE MATTOS BARBOSA (15 dias)	26/02/2021 a 25/02/2022	01/06/2022
13439	LEDA NASCIMENTO DE LIMA FERNANDES (10 dias)	02/05/2021 a 01/05/2022	26/05/2022
13439	LEDA NASCIMENTO DE LIMA FERNANDES (10 dias)	02/05/2021 a 01/05/2022	09/01/2023
13439	LEDA NASCIMENTO DE LIMA FERNANDES (10 dias)	02/05/2021 a 01/05/2022	01/05/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 822/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
27	ALTAIR GREFFE RODRIGUES (10 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	06/07/2022
27	ALTAIR GREFFE RODRIGUES (10 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	01/06/2022
27	ALTAIR GREFFE RODRIGUES (10 dias)	01/03/2021 a 28/02/2022	01/05/2022
14181	BEATRIZ DO VISO E ARRUDA SANTOS (15 dias)	13/11/2020 a 12/11/2021	16/11/2022
14181	BEATRIZ DO VISO E ARRUDA SANTOS (15 dias)	13/11/2020 a 12/11/2021	01/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 823/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
13003	ROSELI RODRIGUES MARTINS VILALVA (30 dias)	03/03/2021 a 02/03/2022	20/06/2022
2177	SIMONE JESUS ALMEIDA (30 dias)	24/02/2021 a 23/02/2022	06/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 824/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6010	LELIA SOBRINHO FIGUEIREDO DE BARROS (30 dias)	10/04/2021 a 09/04/2022	01/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 825/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
6152	FLAVIA DOS SANTOS FREITAS (5 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	15/09/2022
6152	FLAVIA DOS SANTOS FREITAS (15 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	18/06/2022
6152	FLAVIA DOS SANTOS FREITAS (10 dias)	13/06/2021 a 12/06/2022	01/05/2022
21170	JOCELINO JOSE FERREIRA (15 dias)	02/01/2021 a 01/01/2022	17/10/2022
21170	JOCELINO JOSE FERREIRA (15 dias)	02/01/2021 a 01/01/2022	01/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 826/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,





RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
18046	ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE (15 dias)	26/02/2021 a 25/02/2022	27/06/2022
18046	ANDRESSA DE OLIVEIRA FREIRE (15 dias)	26/02/2021 a 25/02/2022	02/09/2022
13687	ANGELITA DOS SANTOS BAMBIL (15 dias)	02/06/2021 a 01/06/2022	16/11/2022
13687	ANGELITA DOS SANTOS BAMBIL (15 dias)	02/06/2021 a 01/06/2022	02/06/2022
13468	MATHEUS MARTI AVALOS (10 dias)	02/05/2021 a 01/05/2022	07/12/2022
13468	MATHEUS MARTI AVALOS (10 dias)	02/05/2021 a 01/05/2022	06/06/2022
13468	MATHEUS MARTI AVALOS (10 dias)	02/05/2021 a 01/05/2022	01/05/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 827/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
15136	FERNANDO IBANEZ MARTINS (15 dias)	21/06/2021 a 20/06/2022	16/09/2022
15136	FERNANDO IBANEZ MARTINS (15 dias)	21/06/2021 a 20/06/2022	06/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 828/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com CI nº 030/2022/RHC/SMA de 03 de junho de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E RUR			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2434	CARMO SANTOS DE BRITO (30 dias)	28/03/2021 a 27/03/2022	01/06/2022
13892	EDILSON DE AQUINO PORTAO (10 dias)	10/07/2020 a 09/07/2021	21/11/2022
13892	EDILSON DE AQUINO PORTAO (10 dias)	10/07/2020 a 09/07/2021	06/06/2022





13892	EDILSON DE AQUINO PORTAO (10 dias)	10/07/2020 a 09/07/2021	01/05/2022
2446	FLORENCIO FLORENTIN ORTIZ (20 dias)	14/04/2020 a 13/04/2021	11/06/2022
2446	FLORENCIO FLORENTIN ORTIZ (10 dias)	14/04/2020 a 13/04/2021	01/05/2022
5167	JOSE ANTONIO PIFFER (20 dias)	10/04/2021 a 09/04/2022	11/06/2022
5167	JOSE ANTONIO PIFFER (10 dias)	10/04/2021 a 09/04/2022	01/05/2022
6212	JOVENTINO JOSE FERREIRA (30 dias)	11/07/2020 a 10/07/2021	01/06/2022
2537	LUCIANO ALVES DE ARRUDA (20 dias)	07/05/2021 a 06/05/2022	21/06/2022
2537	LUCIANO ALVES DE ARRUDA (10 dias)	07/05/2021 a 06/05/2022	01/05/2022
6074	RONALDO DOS SANTOS E SANTOS (30 dias)	25/04/2021 a 24/04/2022	01/06/2022
6124	SANDRO MOREIRA DE ARRUDA (30 dias)	16/05/2021 a 15/05/2022	01/06/2022
2544	SINAI DA SILVA BENITES (30 dias)	07/05/2021 a 06/05/2022	15/06/2022
2546	VALDERCI PEREIRA DA SILVA (30 dias)	07/05/2021 a 06/05/2022	01/06/2022
6161	WILSON NUNES FERREIRA (20 dias)	20/05/2021 a 19/05/2022	02/06/2022
6161	WILSON NUNES FERREIRA (10 dias)	20/05/2021 a 19/05/2022	01/05/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 07 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 832/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **NUNCIA REGINA DA COSTA**, matrícula 13708, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 29/05/2022 a 02/06/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3753 de 02/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 833/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **SUELEN MARTINS DE SOUZA**, matrícula 13711, Auxiliar de Saúde Bucal, Nível III, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 29/05/2022 a 02/06/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3735 de 01/06/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 08 de junho de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, por intermédio de sua SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, e por meio da sua Comissão Especial de Credenciamento, designada pela Portaria n. 251/2022, de 17/03/2022, TORNA PÚBLICO que realizará os procedimentos para a **SELEÇÃO DE PARTICULARES**, visando credenciá-los para **prestar serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com os preceitos autorizados no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

1.2. Os interessados no credenciamento deverão se apresentar, munidas dos documentos exigidos neste Edital, a partir do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana/MS (DOEM - <http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoem/>), onde, após a entrega dos documentos por qualquer interessado, será marcada a sessão pública para análise destes por meio de publicação de aviso no DOEM e no site oficial.

1.3. As empresas que se credenciarem, no prazo descrito no item anterior, serão convocadas formalmente para assinarem TERMO com a Administração Municipal de Aquidauana/MS.

1.4. Após a data e horário mencionados no item 1.2, as empresas poderão estar se credenciando junto ao Município de Aquidauana/MS, porém, serão CREDENCIADAS conforme a necessidade e interesse da Administração Municipal, bem como de acordo com a disponibilidade financeira.

1.5. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório, na data fixada no item 1.2, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do credenciamento.

1.6. O presente edital ficará vigente por 12 (doze) meses contado à partir da publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), podendo o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

1.7. O presente edital apenas poderá ser alterado por meio de devido adendo justificado e publicado da mesma forma em que se fez o edital, ficando as credenciadas desobrigadas de suas responsabilidades podendo pedir o descredenciamento, caso não concordem com as alterações que forem promovidas ao edital.

2. OBJETO

2.1. Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de empresas, visando qualificá-las para prestarem os **serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período na forma da lei.**

2.1.1. Valor total estimado anual é de R\$ 230.048,00 (duzentos e trinta mil e quarenta e oito reais), e os valores unitários pelo tipo de operação seguem conforme planilha abaixo:

Serviço	Valor unitário
A - Pagamento em correspondentes bancários.	R\$ 3,16
B - Pagamento através de internet.	R\$ 2,08
C - Pagamento através de autoatendimento.	R\$ 2,26
D - Pagamento em rede lotérica ou banco postal	R\$ 2,85
E - Pagamento via PIX	R\$ 2,00

2.2. As Instituições bancárias qualificadas serão consideradas credenciadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.

2.2.1. A CREDENCIADA que recusar em prestar o serviço que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia em branco, será imediatamente excluída do rol de empresas credenciadas.

2.2.2. A CREDENCIADA que desejar a rescisão do TERMO ficará obrigada a notificar por escrito à CREDENCIADORA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Deverão ser realizados os **serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais** com preços fixados pela CREDENCIADORA, conforme preços apresentados no item 2.1.1, para todas as CREDENCIADAS.

3.2. A prestação de serviços deverá ser executada mediante autorização da CREDENCIADORA e será remunerado de acordo com os valores constantes subitem 2.1.1, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da CREDENCIADORA, ficando vedada expressamente à cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

3.3. É vedada a subcontratação da execução do serviço objeto do presente credenciamento.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO





4.1. Poderão participar da presente seleção, toda e qualquer empresa do ramo pertinente e que satisfaça as condições deste Edital, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

4.1.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes na licitação, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.2. A participação do licitante a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3. Para habilitar-se ao credenciamento a interessada deverá requerê-lo, mediante carta-proposta, junto ao Município, endereçando-a ao Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, conforme estabelece o preâmbulo deste Edital.

4.4. O representante legal da instituição bancária deverá antes da entrega dos envelopes de documentação, identificar-se perante a Comissão Especial de Credenciamento, apresentando, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa ou procuração por instrumento particular ou público com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos do presente Edital.

4.4.1. A participação de representante da instituição bancária que não apresentou os documentos exigidos neste edital, não implica na desqualificação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Habilitação.

4.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação não impedirá que ela se realize.

4.6. O licitante que se enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Declaração que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **(ANEXO II).**

II- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de Atendimento as condições de habilitação **(ANEXO III).**

4.7. É vedado a qualquer participante representar mais de uma instituição bancária.

4.8. Não se admitirá a participação direta ou indireta, no presente credenciamento, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade CREDENCIADORA.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. No local, dia e hora indicados no item 1.2 deste Edital, a Comissão Especial de Credenciamento receberá os envelopes das empresas interessadas.

5.2. Os interessados deverão apresentar os documentos com as seguintes indicações:

- Invólucro – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

- NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.3. Os documentos deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

5.4. Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Aquidauana- MS ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação do Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos itens 6.1.1 a 6.1.5, sob pena de inabilitação.

6.1.1. Provação de Habilitação Jurídica:

a) Requerimento para credenciamento;

b) Registro comercial no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou TERMO social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;



- e) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
- f) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- g) Estatuto Social em vigência no caso de Cooperativas.

6.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) a comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.3. Comprovação Econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.1.4. Comprovação da Qualificação Técnica:

- a) comprovação que se enquadra no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595/64, e esteja devidamente autorizada a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;
- b) declaração de que está apta à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN).

6.1.5. Declarações

- a) **Declaração** do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(ANEXO IV)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- b) **Declaração de responsabilidade técnica** de que se propõe a prestar os serviços objeto deste **EDITAL**, concordando com os valores estabelecidos na tabela de preços anexo assinada pelo responsável técnico da empresa. Declarando o nome do profissional, conforme documentos apresentados na alínea “b” do item 6.1.4. **(ANEXO V)**

6.2. A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão Especial de Credenciamento, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da CPL, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

6.4. Todos os documentos apresentados pelas interessadas serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento.

6.5. A Comissão Especial de Credenciamento poderá exigir, a qualquer tempo que a interessada apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo a licitante escusar-se de exibi-lo.

6.6. A recusa da licitante em exibir o original de documento exigido se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado.

7. DA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Na avaliação das condições para a habilitação, a Comissão verificará a documentação apresentada pelas empresas interessadas à prestação do serviço identificado neste Edital.

7.2. A Empresa que atender as condições deste Edital poderá, a critério da CPL, ser individualmente vistoriada “in loco”, para avaliação de cumprimento dos requisitos das instalações e equipamentos disponíveis para a prestação de serviços.

7.3. A CPL é facultada solicitar das empresas, esclarecimentos em relação aos documentos e informações apresentadas, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres, eventualmente necessários à instrução do processo.

7.4. A qualificação se estenderá a todas as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA ME ou EPP:

8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição



pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

8.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do TERMO, ou revogar a licitação.

9. LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

9.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outros a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento em petição escrita, sob protocolo da Prefeitura, durante o horário de expediente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A credenciada deverá repassar ao município, em até 48 horas a diferença entre o valor arrecadado de cada operação subtraído do valor que consta na tabela do item 2.1.1 do presente edital.

10.1.1 O município poderá solicitar a qualquer tempo à credenciada o relatório de valores recebidos, a qual deverá entregá-lo em até 10 dias da solicitação.

10.2 Dados de Conta para repasses ao município serão informados de ofício pelo município bem como poderão ser alterados de ofício.

10.3. Demais condições constam na Minuta do Termo de Credenciamento (**ANEXO VI**).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Dada a singularidade do objeto será feito empenho estimado onde a despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária inicialmente prevista:

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional: 04.123.0202 Manutenção e Operacionalização da Secretaria M. de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.012 Manutenção e Operacionalização da Secretaria M. de Finanças.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 000107

11.1.2. O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, uma vez que não há como prever as quantidades exatas de cada operação, sendo o valor máximo total meramente estimativo feito com base no total de boletos emitidos em 2021 multiplicado pelo valor da maior taxa prevista.

12. CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. A empresa **CREDENCIADA** será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, devendo, para tanto, comparecer no setor competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação podendo ser prorrogado mediante pedido.

12.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa, e desde que aceito pela **CREDENCIADORA**.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.4. A empresa que vier a ser credenciada poderá perder a condição caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos de falência ou recuperação judicial.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **CREDENCIADORA** poderá aplicar à empresa **CREDENCIADA** as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por escrito, quando a **CREDENCIADA** praticar irregularidades de pequena monta;

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, até o prazo de dois anos;

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) a ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.3. Pela recusa em retirar e/ou assinar o termo, ficará sujeita ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do TERMO a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até cinco dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial do município, podendo ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CREDENCIADORA**.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS





- 14.1. As empresas credenciadas prestarão os serviços deste edital conforme solicitado pela Secretaria solicitante.
- 14.2. **O prazo do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que sejam mantidas pela empresa, as mesmas condições apresentadas por ocasião da sua participação neste Edital.
- 14.3. O **Termo de Credenciamento** poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3.1. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CREDENCIADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.3.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CREDENCIADORA**, a retenção dos créditos decorrentes do Termo de Credenciamento, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.
- 14.3.3. O **Termo** poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de correspondência protocolizada.
- 14.4. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CREDENCIADORA** e comprovadamente realizadas pela **CREDENCIADA** previstas no presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.
- 14.5. Fica assegurado à CREDENCIADORA o direito de cancelar, revogar ou anular a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, mediante motivação e ciência aos participantes, através da publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 14.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 14.7. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento, serão dirimidas pela Comissão Especial de Credenciamento, observados os preceitos legais pertinentes.

14.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Requerimento de credenciamento

ANEXO II – Declaração ME e EPP

ANEXO III – Declaração de atendimento

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO VI- Minuta do Termo de Credenciamento.

Aquidauana-MS, 22 de março de 2022.

Camilla Jimenez de Medeiros

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Jane Aparecida Pedroso

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

João Carlos Constantino Silva

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

ANEXO I

REQUERIMENTO CREDENCIAMENTO

(PESSOA JURÍDICA)

Ao Município de Aquidauana – Mato Grosso do Sul:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais, constante no Edital de Credenciamento nº XXXXXX, objetivando a prestação de tais serviços descritos no edital.

Razão Social

Endereço Comercial:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

CADASTRO MUNICIPAL:

FONE/FAX:





Venho solicitar o credenciamento para prestação de serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais.

Aquidauana, de de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)

(nome representante legal da empresa solicitante)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Instituição Bancária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.6 do Edital do Credenciamento nº XXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2022.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A instituição bancária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Aquidauana – MS que atende a todas as condições de habilitação no Edital do Credenciamento nº XXXX., inclusive, estando apta à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN).

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

assinatura e número da identidade do representante legal e CNPJ da instituição bancária

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX

CREDENCIAMENTO Nº XXXX

(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação neste processo, como a rescisão do TERMO Administrativo que venha a firmar com o Município de Aquidauana - MS.

Local e data.





Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Ao Município de Aquidauana

Comissão Especial de Credenciamento

A instituição bancária _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços especializados na área, pertinentes em nosso estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela de preços deste edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E XXXXXX.

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana - MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG. nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXX, XXXXXXXX - MS, doravante denominado **CREDENCIADOR** e, de outro, a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – _____, inscrita no CNPJ/MEI sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP/____ ora denominada **CREDENCIADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX e seus Anexos, e com o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/1993 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Credenciamento para certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como fiscal e trabalhista de empresas, visando qualificá-las para prestarem os serviços bancários de arrecadação dos tributos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Termo será executado sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização deste instrumento será realizada pela servidora ELISANGELA LIMA DE MOURA INSFRAN - Matrícula: 2789 e a gestão de contratos será realizada pela servidora CARMEN LIGIA ANASTACIO DE OLIVEIRA - Matrícula: 2093.

3.1. A fiscalização pela **CREDENCIADORA** não desobriga a **CREDENCIADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **TERMO**.

3.2. A ausência de comunicação por parte da **CREDENCIADORA**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CREDENCIADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **TERMO**.

3.3. A **CREDENCIADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A prestação de serviços será remunerada de acordo com os valores constantes da Tabela adotada pela **CREDENCIADORA** expressa no Edital de Credenciamento, parte integrante deste TERMO, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da **CREDENCIADORA**, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

4.2. A mudança do responsável técnico também deverá ser comunicada imediatamente à **CREDENCIADORA**.

4.3. A **CREDENCIADORA** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade prevista, não gerando este fato nenhum direito ou indenização à **CREDENCIADA**.





4.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA:

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste **TERMO** e do constante no **PROCESSO Nº 80/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2022**, constituem responsabilidades e obrigações da **CREDENCIADORA**:

5.2. Proporcionar à **CREDENCIADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **TERMO**.

5.3. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CREDENCIADA**.

5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **TERMO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CREDENCIADA**.

5.5. Rejeitar a execução do objeto deste **TERMO**, por terceiros sem autorização.

5.6. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito e com antecedência, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto, multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto deste **TERMO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

5.8. Receber denúncias dos usuários dos serviços credenciados e adotar as medidas necessárias de apuração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste **TERMO** e dos termos do **PROCESSO Nº 80/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022** constituem responsabilidades e obrigações da **CREDENCIADA**:

6.2. Assumir a responsabilidade da por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CREDENCIADORA** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **TERMO**.

6.3. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **TERMO**.

6.4. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **TERMO** e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

6.5. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.6. Atender a todos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário e mantendo sempre a qualidade da Prestação de Serviços.

6.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente **TERMO**, sem mediante expresse consentimento da **CREDENCIADORA**.

6.8. Prestar esclarecimentos a **CREDENCIADORA** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CREDENCIADA**, independentemente de solicitação.

6.9. Apresentar, quando solicitado pela **CREDENCIADORA**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.10. Manter durante toda a vigência deste **TERMO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

7.1. A presente despesa orçamentária para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional: 04.123.0202 Manutenção e Operacionalização da Secretaria M. de Finanças.

Projeto/Atividade: 2.012 Manutenção e Operacionalização da Secretaria M. de Finanças.

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 000107

7.1. E dotações que substituírem no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS: A vigência deste **TERMO** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

8.1. A execução da prestação dos serviços terá início com a autorização da **CREDENCIADORA**, após a assinatura do **TERMO**.

CLAUSULA NONA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Ficam fixados os seguintes valores de cada operação por meio da tabela abaixo:

Serviço	Valor unitário
---------	----------------



A - Pagamento em correspondentes bancários.	R\$ 3,16
B - Pagamento através de internet.	R\$ 2,08
C - Pagamento através de autoatendimento.	R\$ 2,26
D - Pagamento em rede lotérica ou banco postal	R\$ 2,85
E - Pagamento via PIX	R\$ 2,00

9.2. A credenciada deverá repassar ao município, em até 48 horas a diferença entre o valor arrecadado de cada operação subtraído do valor que consta na tabela.

9.3. Dados de Conta para repasses ao município será informada de ofício pelo município bem como poderão ser alteradas de ofício.

9.4. A **CREDENCIADORA** reserva-se o direito de pedir ressarcimento dos valores cobrados e aplicar multa se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CREDENCIADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS** bem como caso seja observado a qualquer tempo pelo fiscal a pendência de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CREDENCIADORA**.

9.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de repasse dos recursos provocados exclusivamente pela **CREDENCIADA**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, ou 6% (seis por cento) ao mês:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente **TERMO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem autorização da **CREDENCIADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO TERMO: O valor unitário poderá ser alterado pela **CREDENCIADORA** somente após o prazo de 12 (doze) meses de **TERMO**, oportunidade em que poderá ser corrigido os valores estabelecidos na tabela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

13.1. Por ato unilateral e formal da **CREDENCIADORA**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente **TERMO**, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

13.3. A inexecução total ou parcial deste **TERMO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CREDENCIADA** às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

14.1. Pela inexecução total ou parcial do **TERMO**, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

14.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CREDENCIADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do **TERMO**;

14.2.2. Pela rescisão do **TERMO** pela **CREDENCIADA**, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

14.2.3. A **CREDENCIADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

14.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CREDENCIADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CREDENCIADORA**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **TERMO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CREDENCIADORA** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI VIGENTE E DOS CASOS OMISSOS: Aplica-se a presente contratação a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, inclusive para os casos omissos.





CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Aquidauana – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aquidauana-MS, ____ de _____ de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIADORA

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:





HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 100/2022 - DL
	Processo Administrativo: 189/2022 Processo de Licitação: 189/2022 Data do Processo: 09/06/2022
Folha: 1/1	

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no certame e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nestes termos:

- a) Processo Nr.: 189/2022
b) Licitação Nr.: 100/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORNAMENTAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE PEDESTRES DA AV. CEL. ANTÔNIO TRINDADE, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, CONFORME EMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXO.

						(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
SANTANA E CARVALHO LTDA (5255)						
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORNAMENTAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE PEDESTRES DA AV. CEL. ANTÔNIO TRINDADE.	SERV	1,00	0,0000	32.500,00	32.500,00	
					Total do Fornecedor:	32.500,00
					Total Geral:	32.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.027.4.4.90.51.00.00.00.00 (482) Saldo: 33.254,55

Para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado, RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

Aquidauana (MS), 13 de junho de 2022.

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº006/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS





Contratada: CONSTRUTORA HIGA EIRELI

OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do **Contrato Administrativo n.º 164/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma nas creches: CMEI - DR. Antônio de Arruda Sampaio, CMEI - José Rodolfo Falcão e CMEI - Ênio de Castro Cabral no Município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	1º ADITIVO	2º ADITIVO	VALOR GLOBAL
01	CMEI – ENIO DE CASTRO CABRAL	R\$189.338,62	R\$61.943,79	R\$12.893,44	R\$264.175,85
02	CMEI – DOUTOR ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO	R\$100.104,92	R\$49.009,48	-	R\$149.114,40
03	CMEI – JOSE RODOLFO FALCÃO	R\$243.371,97	R\$45.717,91	R\$12.182,28	R\$301.272,16
VALOR TOTAL:			R\$156.671,18	R\$25.075,72	R\$714.562,41

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 25.075,72(vinte e cinco mil, setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

2.2. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 714.562,41 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 06 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Contratada: CONSTRUTORA HIGA EIRELI - Rep. Demécio Takeshi Higa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

CARTA CONVITE Nº 006/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: L.V.V.M. TREMURA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo n.º 088/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de "Reforma da Escola Municipal Feliciano PIO – Aldeia Ipegue, do município de Aquidauana/MS."

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 93.244,04 (noventa e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 315.429,22 (trezentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 08 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: L. V. V. M. TREMURA ME - Rep. Laurindo Vinicius Vaz de M. Tremura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PARTES:





Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: M C ROCHA EIRELI ME

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 007/2022, originado do Pregão Presencial nº 002/2022, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa M C ROCHA EIRELI ME.

Fica alterado os seguintes valores dos referidos itens:

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado	Troca de Marca
			Unitário	Unitário	
05	Açúcar tipo cristal 2kg - Docesucar	PC	R\$ 7,19	R\$ 9,75	SONORA
66	Óleo de soja 900ml - Coamo	FRAS	R\$ 7,59	R\$ 10,90	CONCÓRDIA
69	Pão francês kg – da casa	KG	R\$ 11,31	R\$ 14,00	DA CASA

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 06 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal

Contratada: M C ROCHA EIRELI ME, Rep. Antônio Luiz Almeida Vianna.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: JAIR MARANGONI JUNIOR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência previsto na Cláusula Décima, Reajuste de Valor conforme correção pelo IGP-M e Acréscimo de Valor do Contrato Administrativo nº 078/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças e reposição, existentes nas Unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS.

Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 078/2021, ficando a vigência do contrato em **25/05/2022** até a data de **24/05/2023**.

O presente termo aditivo tem por objeto o Reajuste de valor conforme correção pelo IGP-M de 14,66%, ficando o valor reservado equivalente a R\$ 162.359,78 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor, onde foram realizadas desinstalação e instalação de consultórios odontológicos, seja por motivos de mudança ou de aquisição de novos equipamentos, serviços estes não constantes no objeto do contrato, ficando acrescido o valor mensal de R\$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais). O valor total reservado para o acréscimo é de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Ficando o valor reservado equivalente a **R\$ 186.734,78 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

O valor Global do presente contrato passa a ser R\$328.334,78 (trezentos e vinte e oito reais, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: JAIR MARANGONI JUNIOR – Rep. Jair Marangoni Junior.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

PARTES:



Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**Contratada:** N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 046/2021, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, requerido pela empresa N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
01	Fralda Infantil tamanho P	Unid.	R\$ 0,43	R\$ 0,67
02	Fralda Infantil tamanho M	Unid.	R\$ 0,47	R\$ 0,73
03	Fralda Infantil tamanho G	Unid.	R\$ 0,55	R\$ 0,82
04	Fralda Infantil tamanho XG	Unid.	R\$ 0,65	R\$ 1,05
05	Fralda Infantil tamanho XXG	Unid.	R\$ 0,77	R\$ 1,10
07	Fralda Geriátrica tamanho M	Unid.	R\$ 1,34	R\$ 2,30
08	Fralda Geriátrica tamanho G	Unid.	R\$ 1,36	R\$ 2,30
09	Fralda Geriátrica tamanho XG	Unid.	R\$ 1,44	R\$ 2,52

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - Rep. Edson Barbosa Viana.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços nº 039/2021, originado do Pregão Presencial nº 033/2021, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, requerido pela empresa VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.

Item	Descrição	Unid	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
01	Locação de ônibus rodoviário por quilometro rodado.	KM	R\$ 8,29	R\$ 9,69

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 08 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, Rep. Carlos Paulo Santos Luzardo.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2018

CELEBRADO EM: 28.04.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO: SR. MARCELO ELÓI DA SILVA





OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE MAIO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR: O VALOR TOTAL DESTES CONTRATO FICA ESTIMADO EM **R\$ 49.600,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, SENDO QUE O VALOR DO ALUGUEL MENSAL FICA ESTIPULADO EM **R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)** A SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.361.0203.2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SR. MARCELO ELÓI DA SILVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 250/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 – DL Nº 92/2022

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MOVI ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE APARELHOS DE GINASTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME PARA JUDÔ, TENDO EM VISTA ATENDER O PROJETO PELOTÃO ESPERANÇA DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais)

DOTAÇÃO: 20.02.2.054.3.3.90.30.00.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 07/06/2022.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Marcos Ferreira Chaves de Castro – Secretário Municipal de Assistência Social

Aquidauana - MS, 13 de Junho de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/ MS

Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo do Contrato Administrativo nº 098/2021, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para atender a Fundação de Desporto - FEMA.

Fica prorrogado a vigência do Contrato Administrativo nº 098/2021 a contar de **01/07/2022** e término em **30/06/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 06 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

Contratada: SANDER VIEIRA MEDINA ME – Rep. Sander Vieira Medina.

EDITAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, comunica a toda população do Município que no dia 15/06/2022 às 9:00 horas, na Câmara Municipal, situado na Praça Ns Conceição, 85 - Centro, será realizada AUDIÊNCIA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA 2023, em atendimento ao Art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. (Limitado a 30% da capacidade e com transmissão online pelo facebook)

Aquidauana-MS, 13 de junho de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I –
CONVOCADOS DO CADASTRO RESERVA 2ª ETAPA 58 UNIDADES

COLO CAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF	PRIORIDADE
204	TAIS FERREIRA VARGAS DE ARRUDA	###.###.381-70	ARNALDO DE OLIVEIRA ARRUDA	###.###.131-72	
262	NOEMIA DOS SANTOS DIAS	###.###.391-00			IDOSO
263	GILDA LEONORA DOS SANTOS	###.###.021-87	GILSON NUNES	###.###.301-49	IDOSO
114	KELLY CRISTINA BOTELHO	###.###.681-38	MARIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	###.###.091-15	PCD
115	ESTER CRISTINA ALVES TORRES	###.###.811-59			PCD
116	GLAUCIA CHAVES	###.###.151-90			PCD
117	ADRIANA DOMINGO DE CARVALHO	###.###.951-41			PCD
120	ELINEIDE LUIZ PAES GAMARRA	###.###.441-04			PCD
127	LUCIENE FONSECA DA SILVA	###.###.531-78			PCD

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista, que estão no cadastro de Pré Seleccionados da 2ª etapa do Lote Urbanizado 58 unidades, Nas Colocações de **204, 262, 263 e 114 A 117 E 120 E 127 (para cumprimento das Cotas obrigatória de Idoso e PCD – LISTA COMPLEMENTAR)** para comparecer no Núcleo de Habitação no período de 14/06/2022 a 24/06/2022 das 7:30 as 12:30horas, para tratar de assunto do seu interesse, munidos dos documentos pessoais.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTARIA AQUIDAUANAPREV Nº. 290/2022.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA **SRA. LUCIMAR TORRES DA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA- AQUIDAUANAPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 1.801/2001, de 13 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE a contar de 01 de junho de 2022, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada **LUCIMAR TORRES DA SILVA**, cargo de psicólogo, nível V, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, servidora efetiva do Município de Aquidauana (MS), com proventos integrais, correspondente a totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 7.982,47 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, com fundamento artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 18, inciso III, alínea a, da Lei complementar Municipal 1.801/2001.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será revisto na forma da Lei na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Emenda Constitucional 47/2005.

2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Aquidauana/MS, 30 maio de 2022.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 22020110

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Partes: Câmara Municipal de Aquidauana – MS – Contratante.

CNPJ: 15.388.606/0001-13.

Reginaldo Souza da Silva-ME- Contratada

CNPJ N.º 37.685.978/0001-44 -

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção de cabeamento de internet-com fornecimento de material-, para atender a Câmara Municipal de Aquidauana-MS

Valor Total R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Dotação: As despesas correrão pela dotação orçamentária 3.3.90.39.0100- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Local e data: Aquidauana – MS, em 13 de junho de 2022.

Assinam: Ver. Wezer Alves Rodrigues, CPF n.º481.701.861-53, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS e Adriana da Costa Marques, CRC n.º014474-O, Contadora

